



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

**“Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de outubro de 2004”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI**


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2004”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de outubro de 2004.

  
*Nely Fernandes Arantes Bahia*  
*Prefeita Municipal*

  
*Juarez Bahia Mascarenhas*  
*Chefe de Gabinete*